



PROCESSO N.º 818/06

PROTOCOLO N.º 8.461.961-2/05

PARECER N.º 03/08

APROVADO EM 13/02/08

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODILA MARIA PERLIN –  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e  
Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

### I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo ofício n.º 2248/06 -GS/SEED, com incluso Parecer n.º 1565/06, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, o protocolo em referência, pelo qual a direção da Escola Municipal Professora Odila Maria Perlin - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Serranópolis do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, de forma simultânea, a partir do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2006.

O processo foi convertido em diligência, em 06/12/06, para atendimento aos seguintes itens:

- laudo atualizado do Corpo de Bombeiros;
- licença atualizada da Vigilância Sanitária;
- relação de acervo bibliográfico apropriado para a EJA;
- Matriz Curricular vigente.

Em 21/01/08, por meio do ofício n.º 195/08 - GS/SEED, retornou a este CEE/PR com atendimento ao solicitado.

### 2 - Dados gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.
- Regime de matrícula: por etapas e áreas do conhecimento
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.



PROCESSO N.º 818/06

- Frequência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

### Matriz Curricular

<b>Matriz Curricular Para O Curso Presencial</b>					
<b>Educação De Jovens E Adultos - Ensino Fundamental – Fase I</b>					
<b>Estabelecimento:</b> Escola Municipal Professora Odila Maria Perlin – Educação Infantil e Ensino Fundamental					
<b>Entidade Mantenedora:</b> Prefeitura Municipal					
<b>Localidade:</b> Serranópolis do Iguaçu			<b>NRE:</b> Foz do Iguaçu - PR		
<b>Ano de Implantação:</b> 2006					
<b>Forma:</b> Simultânea			<b>Módulo:</b> 20 Semanas		
<b>Carga horária total do curso:</b> 1.200 horas					
	<b>PERÍODOS</b>				
<b>Áreas do Conhecimento</b>	<b>1ª 1 Sem</b>	<b>2ª 1 Sem</b>	<b>3ª 1 Sem</b>	<b>4ª 1 Sem</b>	<b>Total horas</b>
<b>Língua Portuguesa</b>					
<b>Matemática</b>	16 horas semanais x 20 semanas	16 horas semanais x 20 semanas	14 horas semanais x 20 semanas	14 horas semanais x 20 semanas	
<b>Estudos da Sociedade e da Natureza</b>					1.200
<b>Total Geral</b>	320	320	280	280	1.200
<b>Total geral em horas: 1.200 (60 Minutos)</b>					



PROCESSO N.º 818/06

4 - Processo de Avaliação

O processo de avaliação, classificação e promoção estão descritos no Regimento Escolar (cf. fls. 49 a 51 ).

5 - O Plano de Avaliação Institucional está disposto no processo à folha 35.

6 - O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente está descrito às folhas 90 e 91 do processo.

7 - Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 21 e 22 do referido processo.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º149/05 (cf. fl. 93) ,do NRE de Foz do Iguaçu, constatando “*in loco*” a existência das condições para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso (cf. fl. 99).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1565/06 - CEF/SEED, autoriza-se o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, de forma simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006, com matrícula por etapas e em todas as áreas do conhecimento e com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, na Escola Municipal Professora Odila Maria Perlin - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Serranópolis do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.



PROCESSO N.º 818/06

A autorização do curso, em caráter excepcional, terá validade por 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação do ato autorizatório, renovável após verificação complementar, à vista da expressa manifestação da vontade da mantenedora em não instalar as séries subseqüentes, conforme art. 34 da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, desde que, após 2 (dois) anos da autorização, obtenha avaliação favorável pela SEED.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

A Deliberação n.º 04/06-CEE/PR institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. A Deliberação n.º 07/06-CEE/PR institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da Educação Básica. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular em atendimento às Deliberações anteriormente referidas.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora  
Curitiba, 11 de fevereiro de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou por 17 votos favoráveis e um voto contrário do Conselheiro Arnaldo Vicente, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de fevereiro de 2008.



PROCESSO N.º 818/06

### ANEXO I

**Estabelecimento:** Escola Municipal Professora Odila Maria Perlin - Educação Infantil e Ensino Fundamental

**Município:** Serranópolis do Iguaçu

**Curso:** Educação de Jovens e Adultos – Fase I

### RELAÇÃO DE DOCENTES

DOCENTES	FOMAÇÃO
- Lúcia Demboguski	- Magistério
- Rosani Tormes Tossatti	- Magistério
- Cleri S. Falkenbach	- Magistério - Pedagogia